



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 038 / 2023

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE), NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 198, § 8º, § 9º E §11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Municipalidade, em 02 (dois) salários mínimo,
SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas conforme previsão da Emenda Constitucional n°
atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**,
que a Câmara Municipal, aprovou e ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica União, ficando o município autorizado a antecipar
regulamentado o vencimento dos cargos dos o novo piso salarial mediante utilização de
Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos

Parágrafo Único. O cumprimento do que dispõe o Caput do presente artigo, está condicionado ao repasse por parte da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

recursos do Orçamento Geral do Município –
OGM.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2023.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

